



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 08/05/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e III, do art. 71 combinado com o art. 103, § 1º e art. 105, § 1º, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso à **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL EM PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.997.297/0001-60, uma área urbana de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), denominada de APM 11, Jardim Aurenly III, neste Município.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme as suas finalidades, consoante Processo nº 5005034/05 e apenso nº 8744/06.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização a concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 10/06.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 8 dias do mês de maio de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município